



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Sexta-feira, 17 de outubro de 2014 - Nº 629 - Distribuição Gratuita

## RODÍZIO DE ÁGUA EM CORDEIRÓPOLIS

### MÊS DE OUTUBRO\*

	DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
<b>DIA</b>				<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
<b>REGIÃO</b>				<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>
<b>DIA</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>
<b>REGIÃO</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>
<b>DIA</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>
<b>REGIÃO</b>		<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>
<b>DIA</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>
<b>REGIÃO</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>
<b>DIA</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>	<b>31</b>	
<b>REGIÃO</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	

#### Zona Norte (ZN):

Centro  
 Nova Brasília,  
 VI. Santo Antonio  
 JD. Módolo  
 VI. Botion,  
 JD. São Paulo  
 JD. Florença  
 JD. Eldorado,  
 VI. Barbosa  
 VI. Paraíso  
 VI. Pereira,  
 JD. Primavera  
 JD. Planalto  
 JD. Juventude,  
 JD. Corte  
 JD. Santa Rita  
 VI. Pinheiros,  
 VI. NS. Aparecida  
 Cascalho

#### Zona Sul (ZS):

JD. Cordeiro  
 Dist. Ind. Flaminio Levy  
 JD. São José I e II  
 VI. Dona Loni Levy  
 Paraty  
 JD. Lise  
 JD. Bela Vista  
 JD. Santa Luzia  
 JD. Progresso  
 JD. São Francisco  
 JD. São Luis



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
**CORDEIRÓPOLIS - SP**



Prefeitura Municipal de  
**CORDEIRÓPOLIS**



**CORDEIRÓPOLIS**  
 Desenvolvimento com Responsabilidade

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****Decreto nº 4.428 de 26 de março de 2014**

Da nova redação ao artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05 de fevereiro de 2010, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** – O artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A "Equipe" de que trata o “caput” do art. 1º, deste Decreto, será composta dos seguintes servidores abaixo relacionados:

**I) - Profissionais do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária**

- 1 - Fernanda Aparecida Leme Ferreira de Freitas - RG 30.149.484-8 - Escrituraria.
- 2 - Gilberto Peruchi – RG nº 5.374.230-8 – Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
- 3 - Ivana Maria Togni Gonçalves – RG nº 13.267.515 – Consultor Técnico em Planejamento
- 4 - João Cesar Manias - R.G. nº 8.635.143 – Secretário Municipal de Planejamento e Habitação
- 5 - Adriano Victor - R.G. nº 26.800.657-X - Biólogo
- 6 - Nayara Maria Belini - R.G. 34.952.161-X – Enfermeira.
- 7 - Thaise Meneghetti – RG nº 41.348.200-5 - Enfermeira do Trabalho
- 8 - Valter Sebastião dos Santos - R.G. nº 14.096.055-7 - Enfermeiro
- 9 - Ronald Betanho Franchini - R.G. nº 12.651.297 - Agente Sanitário
- 10 - Rosa Maria Giroto Pereira – R.G. nº 6.123.600 – Agente Sanitário
- 11 - Tais de Michelli Cordeiro - R.G. 27.768.470-5 – Fonoaudióloga
- 12 - Valmir Sanches - R.G. 16.661.454 - Auxiliar de Engenheiro
- 13 - Vilma Terezinha Thomaz - R.G. 24.757.036-9 - Assistente Social
- 14 - Daniela Gândara Marotti - R.G. nº 19.577.558-2- Dentista
- 15 - Fernanda Cristina Tamiazo - R.G. nº 28.384.536-3 – Dentista

**II - Coordenador do Grupo de Vigilância Sanitária**

- a) - Vanderlei Ocirar Marangon - RG 13.267.513 - Engenheiro Civil - chefe.

**III - Secretaria Municipal da Saúde.**

- a) - Kelen Cristina Ramo Carandina – RG nº 25.206.968-7 - Secretária Municipal da Saúde

**IV) - Prefeito Municipal**

- a) – Amarildo Antonio Zorzo – RG nº - 14.299.868 – Prefeito Municipal.”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06.01.2014, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 4.220, de 25.10.2013.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de março de 2014, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “AN-

TONIO THIRION”, em 26 de março de 2014

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

Republicado conforme instruções da Lei Federal nº 10.083, de 23.09.1998 (Código Sanitário do Estado)

**Decreto nº 4.635 de 25 de setembro de 2014**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 0001	01	0110	15.000,00
<b>Total.....</b>					<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0412	15.000,00
<b>Total.....</b>					<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 25 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “AN-  
TONIO THIRION”, em 25 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.636 de 29 de setembro de 2014**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**


**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1300,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 0001	01	0393	6.000,00
<b>Total.....</b>					<b>6.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 0003	01	0394	6.000,00
<b>Total.....</b>					<b>6.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 29 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.637 de 29 de setembro de 2014

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil reais e quinhentos reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 0001	01	0376	2.500,00
<b>Total.....</b>					<b>2.500,00</b>

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil reais e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 0001	01	0378	2.500,00
<b>Total.....</b>					<b>2.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 29 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.638 de 30 de setembro de 2014

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.959, de 30 de setembro de 2014, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
12.01.00	4.4.90.51.00	22.664.1202 - 1205	01	0677	92.000,00
<b>Total.....</b>					<b>92.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
12.01.00	3.3.90.30.00	11 333 1200 - 1203	01	0457	10.000,00
12.01.00	3.3.90.30.00	23 691 1200 - 1204	01	0459	5.000,00
12.01.00	3.3.90.30.00	23 694 1200 - 1202	01	0460	5.000,00
12.01.00	3.3.90.36.00	23 122 1201 - 0001	01	0461	7.000,00
12.01.00	3.3.90.36.00	23 122 1201 - 0003	01	0462	2.000,00
12.01.00	3.3.90.36.00	23 694 1200 - 1202	01	0463	2.000,00
12.01.00	3.3.90.39.00	11 333 1200 - 1203	01	0464	30.000,00
12.01.00	3.3.90.39.00	23 122 1201 - 0001	01	0465	31.000,00
<b>Total.....</b>					<b>92.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de setembro de 2014

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.639 de 30 de setembro de 2014

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 1504	01	0561	68.000,00
<b>Total.....</b>					<b>68.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0412	68.000,00
<b>Total.....</b>					<b>68.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.640 de 30 de setembro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 51.010,00 (cinquenta e um mil e dez reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 0243	01	0154	10.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0162	2.900,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0001	01	0169	5.960,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0244	01	0574	15.750,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 1138	01	0577	15.900,00
<b>Total.....</b>					<b>51.010,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 51.010,00 (cinquenta e um mil e dez reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0192	7.310,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 122 0229 - 0001	01	0675	43.700,00
<b>Total.....</b>					<b>51.010,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.641 de 30 de setembro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Mu-

nício de Cordeirópolis - LOMC.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 0001	01	0393	2.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 1504	01	0561	10.000,00
<b>Total.....</b>					<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 0003	01	0394	2.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 0001	01	0556	10.000,00
<b>Total.....</b>					<b>12.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.642 de 30 de setembro de 2014

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 0001	01	0678	20.000,00
<b>Total.....</b>					<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.643 de 30 de setembro de 2014**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0001	01	0136	6.000,00
<b>Total.....</b>					<b>6.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 0221	01	0183	6.000,00
<b>Total.....</b>					<b>6.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.644 de 30 de setembro de 2014**

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil reais e quinhentos reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 0001	01	0376	2.500,00
<b>Total.....</b>					<b>2.500,00</b>

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil reais e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	4.4.90.00.00	18 122 0661 - 0001	01	0383	2.500,00
<b>Total.....</b>					<b>2.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.645 de 1º de outubro de 2014**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.995,29 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 0001	01	0126	6.995,29
<b>Total.....</b>					<b>6.995,29</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 6.995,29 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0103	6.995,29
<b>Total.....</b>					<b>6.995,29</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.646 de 03 de outubro de 2014**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis – Estado de São Paulo, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade	Despesa	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor Lançado
30.01.00	15	17 512 3000 - 3001	33903900	100.000,00
<b>Total.....</b>				<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito adicional aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão/Unidade	Despesa	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor Lançado
30.01.00	20	17 512 3000 - 1914	44905100	100.000,00
<b>Total.....</b>				<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 03 de outubro de 2014

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 9.570 de 1º de outubro de 2014**

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de outubro de 2014, admitida Bruna Rafaela Vidoretti, portadora do RG nº 48.513.985-6, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 2.068.102.825-9, no emprego público de Monitora Educacional – Ref. 02-E (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 57 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 1º de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 9.571 de 1º de outubro de 2014**

Dispõe sobre "readaptação provisória" de servidor na Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica autorizado o servidor Carlos Eduardo Torrieli, portador do RG nº 10.511.011, lotado no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde da Municipalidade, para na forma de "readaptação provisória" desempenhar funções administrativas/controle de alunos na Escola Municipal Maria Aparecida Pagoto de Moraes – Secretaria Municipal de Educação, tudo de conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 2996/2014, de 28.08.2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 1º de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretario Municipal da Administração

### **Portaria nº 9.572 de 03 de outubro de 2014**

Dispõe sobre homologação de demissão e anulação dos efeitos da admissão ocorrida através da Portaria nº 9.352, de 1º de agosto de 2014, no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme

especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica homologada a demissão de Hingrett Eduarda Ferreira da Cruz, RG nº 36.819.458-9, anulando-se os efeitos de sua admissão ocorrida no dia 1º de agosto de 2014, através da Portaria nº 9.352, de 1º/08/2014, no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 9.352, de 1º.08.2014.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 03 de outubro de 2014

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 9.573 de 06 de outubro de 2014**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 06 de outubro de 2014, concedida Licença Maternidade a servidora Sra. Monique Ramos Soares, lotada no cargo de Chefe de Serviço - Serviços de Trabalhos Pedagógicos - Quadro de Pessoal Comissionado - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 06.10.2014 a 03.04.2015, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 06 de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 9.574 de 06 de outubro de 2014**

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica demitida voluntariamente a contar de 06 de outubro de 2014, a servidora Andresa Aparecida Vignotti Zaros, portadora do RG nº 26.482.102-6, lotada no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.954, de 15 de agosto de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7.159 de 09 de fevereiro de 2009.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 06 de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 9.575 de 06 de outubro de 2014

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 06 de outubro de 2014, admitida Lígia Maria Pereira de Araújo, portadora do RG nº 48.723.222-7, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 20.925.497.95-3, no emprego público de Monitora Educacional – Ref. 02-E (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 58 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 06 de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 9.576 de 07 de outubro de 2014

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 07 de outubro de 2014, demitida, a pedido, a servidora Elda Elizama Pinto – portadora do RG nº 40.337.889-8, lotada no emprego público de Agente de Vigilância e Monitoramento – Ref. 02 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.513, de 13 de julho de 2012.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 07 de outubro de 2014

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Edital de Convocação 01/2012

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 01/2012, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R e s o l v e :

**I** - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 20.10 a 22.10.2014, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Concurso Público Edital 01/2012**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Emprego público	Classificação
CAROLINA RIBEIRO CAMARGO	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	14 LUGAR
CAÍQUE DIÓRIO GONÇALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	15 LUGAR

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 20 de Outubro de 2014.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 20 de Outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria da Administração

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2014

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de terceirização de mão-de-obra objetivando a realização de exames de ultrassonografia para a rede pública municipal de saúde.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 9306/2014, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 60/2014, classificando como vencedora a empresa Núcleo Tecnológico de Estudo do Corpo Humano Ltda – ME com valor global de R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), com condições de pagamento em parcelas mensais, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota fiscal.

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa Núcleo Tecnológico de Estudo do Corpo Humano Ltda – ME.

**Cordeirópolis**, 08 de outubro de 2.014.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014

Objeto: Registro de preço para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Brinquedos para Diversas Secretarias.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 9306/2014, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 63/2014 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Guilherme Augusto de Godoy – ME para os itens 02, 10, 11, 12, 14, 15, 22 e 24 com valor total de R\$78.237,89 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos); Orozimbo de Oliveira Pinto – ME para os itens 13, 18, 20 e 25 com valor total de R\$34.094,00 (trinta e quatro mil e noventa e quatro reais) e Levin Comercial Ltda – ME para os itens 01, 04 e 21 com valor total de R\$30.525,00 (trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas Guilherme Augusto de Godoy – ME, Orozimbo de Oliveira Pinto – ME e Levin Comercial Ltda – ME.

**Cordeirópolis**, 07 de outubro de 2.014.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2014**

Objeto: Aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 9306/2014, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 76/2014, classificando como vencedora a empresa Art Base Indústria e Comércio de Móveis e Peças para Escritório Ltda – EPP para os itens 01 e 02 com valor total de R\$18.403,20 (dezoito mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa Art Base Indústria e Comércio de Móveis e Peças para Escritório Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 08 de outubro de 2014.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO****Pregão Presencial n.º 74/2014**

Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split e cortina de ar para várias secretarias do município.

Data da Sessão Pública do Pregão: 31/10/2014, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC ([www.cordeirosp.sp.gov.br](http://www.cordeirosp.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 14 de outubro de 2014.

**Edvaldo José Vitorio**  
Diretor de Suprimentos

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 073/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social.**

**Tendo à licitação acima homologada em 29/09/2014, publicado no Jornal Oficial do Município em 08/10/2014, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da empresa classificada.**

**Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.**

**A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.**

**Cordeirópolis, 17 de outubro de 2014.**

**Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal**

**Demarque & Almeida Comércio e Serviços Ltda – ME.**

**CNPJ: 55.107.445/0001-67 I.E: 582.909.948.112**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Monitor LCD ou LED 060.00043.0008-01	10	UN	LG 19EB13P  Garantia: 12 meses	397,98	3.979,80
<b>TOTAL</b>		R\$3.979,80 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).				

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE  
CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO**

Estão convidadas todas as pessoas interessadas para a **Assembléia Geral de Constituição da Associação De Amigos Da Orquestra Sinfônica De Cordeirópolis**, nos termos do art. 53 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e para discussão e aprovação do estatuto, eleição e posse dos membros do **Conselho Administrativo e Fiscal**, bem como para definição da sede provisória, a realizar-se no dia **29 de Outubro de 2014, às 19 horas e em segunda chamada, às 19:30 horas, no Casarão Levy, localizado na Wilson Diório, s/nº, Centro, nesta cidade.**

Cordeirópolis, 15 de Outubro de 2014

**Cássia de Moraes**  
Comissão Organizadora

**ATOS OFICIAIS DO  
SAAE****HOMOLOGAÇÃO****Ref.: Concorrência n.º 02/2014**

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia consultiva e executiva na implantação de macromedidores de vazão, sensores de vazão, estações pitométricas, caixas de proteção, automação com a transmissão de dados por Telemetria e substituição de hidrômetros no sistema de abastecimento de água do município de Cordeirópolis - SP;

**HOMOLOGO** o presente certame em favor da RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda, CNPJ 11.971.854/0001-31.

Valor Final da Proposta: R\$ 1.218.139,07.

Cordeirópolis, 10 de outubro de 2014.

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Presidente Executivo

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo****Ato n.º 11, de 29 de setembro de 2014**

Determina o valor máximo de consumo na conta de telefonia móvel referente ao contrato vigente e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO BOTION, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 30, XII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a alínea “c” do inciso VI do art. 22 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas a serem tomadas em cumprimento de recomendações que atendam a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do desempenho da despesa de telefonia móvel de acordo com o previsto em contrato;

**CONSIDERANDO** a especificidade desta despesa contratual que exige um controle rigoroso do consumo;

**CONSIDERANDO** a existência de atos normativos de controle de determinadas despesas na Câmara Municipal de Cordeirópolis, obtendo bons resultados;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer tipo de ato ou norma que controle e limite a despesa de telefonia móvel nesta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** o Comunicado da Presidência n.º 1, de 2 de setembro de 2014, cujo recebimento foi atestado por todos os usuários;

**R E S O L V E :**

**Art. 1.º** Fica estabelecido, para aplicação imediata e com efeitos retroativos, limite de valor por usuário, referente à conta de consumo mensal de telefonia móvel no âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2.º** Fica determinado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por usuário, na conta mensal, como limite de consumo da telefonia móvel pelos servidores, assessores e vereadores, no âmbito do contrato do Legislativo.

§ 1.º O limite estabelecido no “caput” deste artigo poderá ser redimensionado a maior ou a menor, conforme o número de usuários do referido contrato.

§ 2.º Excetua-se desta limitação os servidores públicos dos setores administrativos e Gabinete desta Casa Legislativa, no período em que houver interrupção no funcionamento da telefonia fixa, por problemas técnicos provenientes da empresa prestadora do respectivo serviço.

**Art. 4.º** O valor excedente, em relação ao limite determinado no artigo 2º deste Ato deverá ser descontado, em folha de pagamento, do subsídio do agente político e nos proventos do empregado público desta Casa Legislativa.

**Art. 5.º** Caso seja necessário, para cumprimento do contrato, e para fins de adequação, orientação ao usuário e a bem do interesse público municipal, o serviço poderá ser suspenso total ou parcialmente, de forma temporária, por um período fixado, condicionado a aviso com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

**Art. 6.º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2014.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de setembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO BOTION**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis em 29 de setembro de 2014.

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal Cordeirópolis	CONRM
	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB	
13/10/2014	JANEIRO A SETEMBRO/2014	Pagina 1

RECEITA DO FUNDEB			RETENCOES AO FUNDEB		
	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RECEBIDO ATE O TRIMESTRE	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RETIDO ATE O TRIMESTRE	
Receitas de Transferencias	10.980.500,00	7.969.748,38	16.001.600,00	11.247.591,83	
Receitas de Aplicacoes Financeiras	46.166,52	38.487,32			
Total	11.026.666,52	8.008.235,70	7.969.748,38	11.247.591,83	
APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS			DIFERENCA ( RECEBIDO - RETIDO )		
TOTAL	11.026.666,52	8.008.235,70	GANHO	PERDA	3.277.843,45
MAGISTERIO ( 60 % DO TOTAL )	6.615.999,91	4.804.941,42			

APLICACAO NO EXERCICIO									
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	*		9.560.770,91	119,38	7.600.870,24	94,91	7.410.511,31	92,53	
MAGISTERIO	*		9.155.835,32	114,33	7.310.053,49	91,28	7.119.694,56	88,90	
OUTRAS	*		404.935,59	5,05	290.816,75	3,63	290.816,75	3,63	
DEDUCOES									
MAGISTERIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Despesas c/ Aposentados ( 3.1.90.01.00 )									
( - ) Despesas c/ Pensoes ( 3.1.90.03.00 )									
( - ) Outras Despesas com Inativos									
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Despesas c/ Aposentados ( 3.1.90.01.00 )									
( - ) Despesas c/ Pensoes ( 3.1.90.03.00 )									
( - ) Outras Despesas com Inativos									
DESPESAS LIQUIDAS									
TOTAL			9.560.770,91	119,38	7.600.870,24	94,91	7.410.511,31	92,53	
MAGISTERIO			9.155.835,32	114,33	7.310.053,49	91,28	7.119.694,56	88,90	
OUTRAS			404.935,59	5,05	290.816,75	3,63	290.816,75	3,63	

## NOTA:

(\*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado:

Entidade: 02 CAMARA MUNICIPAL sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 09  
Entidade: 04 HOSPITAL DR. LUIZ CARDINALI sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 09

AMARILDO ANTONIO ZORZO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TERESA BAPTISTELLA TONELOTTI  
SECRETARIA MUN FINANÇAS E ORÇAMENTO

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal Cordeirópolis	CONAM
	APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) CONSOLIDADO	
13/10/2014	JANEIRO A SETEMBRO/2014	Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO		PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE
Proprios	17.379.937,71	12.158.037,21			
Transferencias da Uniao	13.600.366,72	9.758.708,08			
Transferencias do Estado	66.193.080,00	46.478.752,45			
<b>Total</b>	<b>97.173.384,43</b>	<b>68.395.497,74</b>			
Retencoes ao FUNDEB	16.001.600,00	11.247.591,83			
Receitas Liquidas	81.171.784,43	57.147.905,91			
			TOTAL ( 25% )	24.293.346,10	17.098.874,43

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO									
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
<b>DESPESAS TOTAIS</b>									
TOTAL	*		21.266.463,66	31,09	18.482.063,43	27,02	18.265.359,42	26,70	
Ensino Fundamental	*		6.157.483,12	9,00	4.584.413,67	6,70	4.482.800,38	6,55	
Educação Infantil	*		3.861.388,71	5,64	2.650.057,93	3,87	2.534.967,21	3,70	
Retencoes ao FUNDEB			11.247.591,83	16,44	11.247.591,83	16,44	11.247.591,83	16,44	
<b>DEDUCOES</b>									
ENSINO FUNDAMENTAL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCACAO INFANTIL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	368.878,14	0,53	559.237,07	0,81	
<b>DESPESAS LIQUIDAS</b>									
Ensino Fundamental			6.157.483,12	9,00	4.584.413,67	6,70	4.482.800,38	6,55	
Educação Infantil			3.861.388,71	5,64	2.650.057,93	3,87	2.534.967,21	3,70	
Retencoes ao FUNDEB			11.247.591,83	16,44	10.878.713,69	15,90	10.688.354,76	15,62	
TOTAL			21.266.463,66	31,09	18.113.185,29	26,48	17.706.122,35	25,88	

## NOTA:

(\*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado:

Entidade: 02 CAMARA MUNICIPAL sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 09  
Entidade: 04 HOSPITAL DR. LUIZ CARDINALI sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 09

AMARILDO ANTONIO ZORZO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TERESA BAPTISTELLA TONELOTTI  
SECRETARIA MUN FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS					
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria					
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE					
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a SETEMBRO 2014 / BIMESTRE: AGOSTO-SETEMBRO				R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituicao)	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	16.292.072,40	17.379.937,71	2.293.061,53	12.158.037,21	69,95
1.1- Receita Resultante do Imp.s/ Propr.Predial e Ter.Urbana-IPTU	3.658.000,00	3.848.600,00	440.078,41	3.020.053,18	78,47
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.317.000,00	3.317.000,00	353.034,18	2.681.340,27	80,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	6.082,21	15.683,64	65,34
1.1.3- Divida Ativa do IPTU	300.000,00	300.000,00	51.651,37	188.809,77	62,93
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do IPTU	17.000,00	207.600,00	29.310,65	134.219,50	64,65
1.1.5- (-) Deducoes da Receita do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imp. s/ Transmissao Inter Vivos - ITBI	1.321.000,00	2.201.000,00	104.159,18	1.766.032,56	80,23
1.2.1- Imposto sobre a Transmissao Inter Vivos - ITBI	1.321.000,00	2.201.000,00	104.159,18	1.766.032,56	80,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI					
1.2.3- Divida Ativa do ITBI					
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do ITBI					
1.2.5- (-) Deducoes da Receita do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imp. s/ Servicos Qualquer Natureza-ISS	9.877.072,40	9.893.337,71	1.543.050,76	6.428.336,43	64,97
1.3.1- Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	9.825.000,00	9.819.932,00	1.536.509,81	6.400.210,86	65,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	31.333,31	7.491,37	19.172,99	61,19
1.3.3- Divida Ativa do ISS	36.072,40	36.072,40	1.184,91	7.956,79	22,05
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do ISS	6.000,00	6.000,00	564,48	3.695,60	61,59
1.3.5- (-) Deducoes da Receita do ISS			-2.699,81	-2.699,81	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF	1.436.000,00	1.437.000,00	205.773,18	943.615,04	65,66
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.436.000,00	1.437.000,00	205.773,18	943.615,04	65,66
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					
1.4.3- Divida Ativa do IRRF					
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF					
1.4.5- (-) Deducoes da Receita do IRRF					
1.5- Receita Res. do Imp. Territorial Rural-ITR(CF,art.153,p.4.,inc.III)					
1.5.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - ITR					
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR					
1.5.3- Divida Ativa do ITR					
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do ITR					
1.5.5- (-) Deducoes da Receita do ITR					
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	80.008.000,00	79.793.446,72	12.554.349,36	56.237.460,53	70,47
2.1- Cota-Parte FPM	13.272.000,00	13.274.300,00	1.882.420,69	9.507.898,20	71,62
2.1.1- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea b	13.272.000,00	13.274.300,00	1.882.420,69	9.507.898,20	71,62
2.1.2- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea d					
2.2- Cota-Parte ICMS	62.200.000,00	62.206.000,00	10.225.847,89	42.901.736,84	68,96
2.3- ICMS-Desoneracao - L.C. No.87/1996	325.000,00	325.000,00	48.488,06	193.952,24	59,67
2.4- Cota-Parte IPI-Exportacao	465.000,00	463.080,00	75.961,68	340.668,67	73,56
2.5- Cota-Parte ITR	226.000,00	1.066,72	16.497,48	56.857,64	5330,1
2.6- Cota-Parte IPVA	3.520.000,00	3.524.000,00	305.133,56	3.236.346,94	91,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3 - TOTAL DA RECEITA IMPOSTOS (1+2)	96.300.072,40	97.173.384,43	14.847.410,89	68.395.497,74	70,38

CONRAM 4.0-2014

MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS						
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria						
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE						
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Periodo de Referencia: JANEIRO a SETEMBRO 2014 / BIMESTRE: AGOSTO-SETEMBRO			R\$ 1,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100	
4 - RECEITA DA APLIC.FINANC.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO						
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	1.707.009,67	2.109.199,55	363.709,15	1.757.288,49	83,31	
5.1- Transferencias do Salario-Educacao	1.250.000,00	1.250.000,00	230.473,93	1.105.755,51	88,46	
5.2- Transferencias Diretas - PDDE						
5.3- Transferencias Diretas - PNAE	401.600,00	617.997,28	116.636,00	441.646,00	71,46	
5.4- Transferencias Diretas - PNATE	51.000,00	51.000,00	9.987,46	29.962,38	58,74	
5.5- Outras Transferencias do FNDE		156.020,60		156.020,60	100,00	
5.6- Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	4.409,67	34.181,67	6.611,76	23.904,00	69,93	
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.303.459,82	1.305.327,82	336.572,35	1.012.802,74	77,58	
6.1- Transferencias de Convenios	1.301.000,00	1.301.000,00	336.420,72	1.009.262,17	77,57	
6.2- Aplicacao Financeira dos Recursos de Convenios	2.459,82	4.327,82	151,63	3.540,57	81,80	
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO						
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	3.010.469,49	3.414.527,37	700.281,50	2.770.091,23	81,12	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.001.600,00	16.001.600,00	2.510.969,81	11.247.591,83	70,29	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	2.654.400,00	2.654.400,00	265.039,44	1.935.565,93	72,91	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	12.440.000,00	12.440.000,00	2.045.269,54	8.435.016,03	67,80	
10.3- ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	65.000,00	65.000,00	9.697,60	38.790,40	59,67	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	93.000,00	93.000,00	15.192,35	68.133,77	73,26	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrec.Destinados ao FUNDEB(20% de 1.5 +2.5)	45.200,00	45.200,00	114.744,15	122.816,14	271,71	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	704.000,00	704.000,00	61.026,73	647.269,56	91,94	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.997.139,92	11.026.666,52	1.739.282,20	8.008.235,70	72,62	
11.1- Transferencias de Recursos do FUNDEB	10.979.240,29	10.980.500,00	1.730.577,83	7.969.748,38	72,58	
11.2- Complementacao da Uniao ao FUNDEB						
11.3- Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.899,63	46.166,52	8.704,37	38.487,32	83,36	
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	-5.022.359,71	-5.021.100,00	-780.391,98	-3.277.843,45	65,28	
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)	% (g)= ((e+f)/d)X100
			No Bimestre	Ate o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	*	*	1.738.057,04	7.310.053,49	*	
13.1- Com Educacao Infantil	*	*	538.871,55	2.313.143,15	*	
13.2- Com Ensino Fundamental	*	*	1.199.185,49	4.996.910,34	*	
14- OUTRAS DESPESAS	*	*	75.956,32	290.816,75	*	
14.1- Com Educacao Infantil	*	*	20.463,96	82.543,76	*	
14.2- Com Ensino Fundamental	*	*	55.492,36	208.272,99	*	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	*	*	1.814.013,36	7.600.870,24	*	

CONRM 4.0-2014

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS				CONRM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria						
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE						
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Periodo de Referencia: JANEIRO a SETEMBRO 2014 / BIMESTRE: AGOSTO-SETEMERO				R\$ 1,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00	
16.1- FUNDEB 60%					0,00	
16.2- FUNDEB 40%					0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
17.1- FUNDEB 60%					0,00	
17.2- FUNDEB 40%					0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					7.600.870,24	
19.1- Minimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio (13 - (16.1 + 17.1))/(11) X 100)%					91,28 %	
19.2- Maximo de 40% em Despesa com MDE, que nao Remuneracao do Magisterio (14 - (16.2 + 17.2))/(11) X 100)%					3,63 %	
19.3- Maximo de 5% nao Aplicado no Exercicio (100 - (19.1 + 19.2))%					5,09 %	
CONTROLE DA UTILIZACAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NAO FORAM UTILIZADOS						
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 1o. TRIMESTRE DE 2014						
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM ACOES TYPICAS DE MDE	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3)	24.075.018,10	24.293.346,10	3.711.852,72	17.098.874,43	70,38	
DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			No Bimestre	Ate o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)	% (g)= ((e+f)/d)X100
23- EDUCACAO INFANTIL	*	*	1.287.279,27	4.885.744,84	*	*
23.1- Creche	*	*	592.781,14	2.106.596,63	*	*
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	121.737,42	579.577,31	*	*
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	471.043,72	1.527.019,32	*	*
23.2- Pré-Escola	*	*	694.498,13	2.779.148,21	*	*
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	437.598,09	1.816.109,60	*	*
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	256.900,04	963.038,61	*	*
24- ENSINO FUNDAMENTAL	*	*	2.371.309,38	9.949.597,00	*	*
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	1.254.677,85	5.205.183,33	*	*
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	1.116.631,53	4.744.413,67	*	*
25- ENSINO MEDIO	*	*	14.513,68	40.671,88	*	*
26- ENSINO SUPERIOR	*	*			*	*
27- ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	*	*			*	*
28- OUTRAS	*	*	503.378,13	1.904.492,61	*	*
29- TOTAL DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	*	*	4.176.480,46	16.780.506,33	*	*

# DAS PESSOAS, VOCÊ NÃO PRECISA MANTER DISTÂNCIA.

VIVER COM AIDS É POSSÍVEL.  
**COM O PRECONCEITO NÃO.**

Este caso é real. Uma dessas pessoas vive com HIV.



CONAM 4.0-2014

MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS		CONAM			
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a SETEMBRO 2014 / BIMESTRE: AGOSTO-SETEMBRO		R\$ 1,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR			
30- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)			-3.277.843,45		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50.h)			38.487,32		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB			0,00		
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00		
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4.			0,00		
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46.g)			10.438,88		
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)			-3.228.917,25		
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))			18.064.259,09		
39- MINIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5. [(38)/(3)] X 100%			26,41 %		
OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			DES P ESAS LIQUIDADAS No Bimestre	INSCRITAS EM ATE O BIMESTRE (e)	% (g)= ((e+f) /d)X100
			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICACAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO.					
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB. SOCIAL DO SALARIO-EDUCACAO	*	*	482.645,81	1.062.863,56	*
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERACOES DE CREDITO	*	*	2.489,60	5.311,26	*
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANC. DO ENSINO	*	*			*
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	*	*	485.135,41	1.068.174,82	*
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	*	*	4.661.615,87	17.848.681,15	*
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			Saldo ate o Bimestre	Cancelado em 2014 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			18.902,74	10.438,88	
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			18.902,74	10.438,88	
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

 CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

<b>ADENILSON ROBERTO DA SILVA</b>	<b>JOÃO LUCAS DE AGUIAR PAIXÃO</b>
<b>ANDREW DE OLIVEIRA BELASCO</b>	<b>LINIKER SANTOS SILVA</b>
<b>CARLOS DE OLIVEIRA</b>	<b>LIOMAR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA</b>
<b>CLAUDIO PEREIRA LEANDRO</b>	<b>LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA</b>
<b>CLEITON BATISTA DA SILVA</b>	<b>LUCAS RAMOS DA SILVA</b>
<b>DOUGLAS DE OLIVEIRA SOUZA</b>	<b>MARCIO ALEXANDRE DE AZEVEDO</b>
<b>EDMAR MARIANO PEREIRA</b>	<b>TIAGO LUCAS DO CARMO</b>
<b>ELIZEU FERREIRA DO COUTO</b>	<b>WASHINGTON R. BRAGA DUTRA</b>
<b>EVAIR F. DE OLIVEIRA DA SILVA</b>	<b>WESLEY H. PEREIRA LOPES DA SILVA</b>
<b>JAILSON SILVA DA COSTA</b>	

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045

 Prefeitura Municipal de  
**CORDEIRÓPOLIS**
**VAGAS DE  
EMPREGO**
**Vendedor (a)** com veículo próprio para revista, salário fixo  
+ comissão

**Trabalhadores rurais** ambos os sexos

**Fresador** com exp.

**Plainador** com exp.

**Auxiliar de produção masc.**

Este espaço do Balcão de Empregos assim como seu conteúdo é editado e de responsabilidade do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) que é vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Industria e Comércio de Cordeirópolis. Duvidas ou esclarecimentos podem ser feitos pelo telefone 3546-4762

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Período de Referência: JANEIRO a SETEMBRO 2014 / BIMESTRE: AGOSTO-SETEMBRO		
		R\$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.969.748,38	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.410.511,31	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	7.410.511,31	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	38.487,32	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	597.724,39	0,00

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE  
 Data da emissão 13/OUT/2014 e hora de emissão 11:10

- NOTAS:
1. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
  2. Art. 21, par. 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União recebidos nos termos do par. 1º, artigo 6º, desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
  3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
  4. Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
  5. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- (\*). Valores não informados considerando que na Lei Orçamentaria, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º, da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.

Assumo a responsabilidade pelas informações acima ressaltando a diferença da metodologia adotada para apuração dos limites constitucionais em relação ao TCE/TCM.



Grupo de Teatro Pingo D'Água  
apresenta

Ewerton de Castro  
em

# ○ AMOR MOVE ○ SOL E OUTRAS ESTRELAS

Concepção Geral  
**ROBERTO VIGNATI**

**APRESENTAÇÕES:**  
De 05 Setembro a 02 de Novembro de 2014

**HORÁRIOS:**  
Sextas e Sábados às 20h00 Domingos às 17h00

**CENTRO CULTURAL ATALIBA BARROCAS:**  
Informações através dos telefones (19) 3546-4357 | (19) 99652-7306



Ilustrações de Salvador Dali

Padre Luiz Stefanello

# IIº Concurso **NEGROS DOURADOS** *Cordeirópolis 2014*



**DE 22 DE SETEMBRO  
A 24 DE OUTUBRO**

**INSCRIÇÕES ABERTAS**

**Categoria Infantil, Juvenil e Adulto**

**LOCAIS PARA INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES:**

- Escola Maria Ap. Pagoto Moraes – Jd. Cordeiro
- Secretaria da Cultura – Centro

**INSCRIÇÕES  
GRATUITAS**

**REALIZAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS**



[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)